



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 9725 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº12.288/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado e empossado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

Representantes governamentais:

Representante da Sec. Cultura, esporte e lazer;

Fernanda Mossanik Da Silva Persegona
Carlos Augusto Soares Colect

Representante da Sec. assist. Social;

Gilberto Belarmino
Zilma Ribeiro De Souza

Representante da Sec. Educação;

Iva Maria Ronohak
Vandro Elaino Feretti

Representante da Sec. Saúde;

Marilene Balbino Da Silva
Jorgia Stefany Pereira Dos Santos

Representante da Sec. De Governo;

Renata Cecilia Da Silva Marinho
Bernadete Iaciuk

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representantes não governamentais:

Representante do segmento de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras;

Ivan Luiz Camargo dos Santos

Odinilson José de Souza

Representante de comunidades indígenas;

Irineu Rodrigues

Mariano Acosta Pereira

Representante da comunidade quilombola;

Roberta de Souza Mesquita

Lídio Acosta

Representante da comunidade caiçara;

Carla Gouveia Stencil da Costa

Antonio Carlos Tavares da Costa

Representante do segmento da mulher negra;

Edicélia Maria dos Santos de Souza

Caroline Willrich

Artigo 2º - A Comissão Executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial , com exceção do Presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

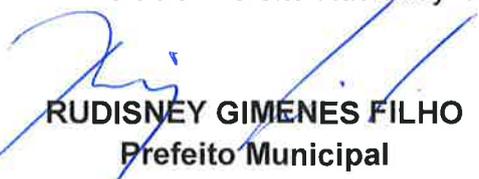
§1º - A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares, com exceção do Presidente.

§ 2º- A Comissão Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-COMPIR** deverá necessariamente ser mista, possuindo membros dos 03 (três) grupos de formação.

Artigo 3º- Este Conselho terá mandato de 3 anos, não permitido novas reconduções.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal